

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



Plano de Recuperação Judicial conforme a
Lei 11.101 / 2005 **02/16**

INDICE

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. APRESENTAÇÃO	3
2.1 HISTÓRICO DA EMPRESA.....	3
2.2. RAZÕES DA CRISE.....	5
3. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	7
3.1. ANÁLISE DO MACRO AMBIENTE	7
3.2. MERCADO E PRODUTOS.....	10
.....	11
PRODUTOS.....	12
Produtos Oferecidos	12
4. PREMISSAS DO PLANO.....	12
4.1. PREMISSAS	12
4.2. PAGAMENTO DE CREDORES NÃO HABILITADOS.....	14
4.3. QUADRO DE CREDORES.....	15
5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	15
5.1. PLANO DE RECUPERAÇÃO.....	15
5.1.1. MEDIDAS PRELIMINARES E CARÊNCIA	16
5.1.2. DESÁGIO.....	17
5.1.3. CORREÇÃO MONETÁRIA	17
5.1.4. PROPOSTA DE PAGAMENTO.....	18
5.1.5. DETALHAMENTO E PARTICULARIDADES POR CLASSE.....	19
5.1.5.1. CLASSE TRABALHISTA	19
5.1.5.2. CLASSE COM GARANTIA REAL.....	20
5.1.5.3. CLASSE DOS QUIROGRAFÁRIOS	20
5.1.5.5. CLASSE DAS M.E. e EPPs.....	21
5.1.6 – DEMAIS DISPOSIÇÕES INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO.....	22



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfrol



5.1.6.1. – APROVAÇÃO DO PLANO – Efeitos.....	22
5.1.6.2. CREDITOS CCONTINGENTES - IMPUGNAÇÃO de CRÉDITOS E ACORDOS	22
5.1.6.3. QUITAÇÃO E PROTESTOS	22
5.1.6.4 RENÚNCIA PARCIAL A CRÉDITOS	23
5.1.6.5 CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS COM GARANTIA FIDUCIÁRIA	23
6. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	24
7. SITUAÇÃO DOS CREDORES EM CASO DE QUEBRA.....	Erro! Indicador não definido.
8. CONCLUSÃO/RESUMO	Erro! Indicador não definido.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo ao exposto nos artigos 53 e 54 da Lei 11.101/2005, a **Bless Cosméticos do Brasil Ltda. CNPJ 07.854.092/0001-16, Qualyplus Comercial Ltda-ME CNPJ 08.688.762/0001-34, Natural Max Ltda. CNPJ 05.432.725/0001-72 e Comercial Superfral Armarinhos Ltda. CNPJ 09.500.267/0001-12**, doravante chamados de **Grupo, Em Recuperação Judicial (Recuperandas)**, prepararam este Plano de Recuperação Judicial, elaborado pela Corporate SP, representada pelo Economista Laerte Russo Farias – Corecon 17.204 – SP. (**Corporate**).

O **Plano**, fundamentado na Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – “Lei de Recuperação de Empresas”), e complementado pela (Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014), contém a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, bem como a demonstração de sua viabilidade.

Propomos o pagamento de forma parcelada, mas com alternativas, baseado nos recursos disponíveis da empresa, de seus bens e no desempenho do negócio e na sazonalidade do mercado. (Art. 58 da Lei 11.101/2005).

2. APRESENTAÇÃO

2.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

Empresa jovem, formada por profissionais com larga experiência industrial e comercial, o Grupo iniciou suas atividades como distribuidora comercial de produtos médico-odontológicos em Maringá-PR no ano de 1999. Com visão empreendedora e arrojada, o grupo iniciou suas atividades industriais em 2001 investindo ainda mais na sua área de atuação.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



Em 2006, uma nova divisão, com foco em cosméticos foi criada, com atuação através da fabricação de lenços umedecidos.

Especializada na fabricação de produtos voltados ao segmento médico-odontológico e de cosméticos, o Grupo tem como foco principal a qualidade e segurança total aos profissionais da área e consumidores finais. Somada a estratégia de industrialização, está a importação de um mix diversificado de produtos, cabendo destacar os descartáveis como as máscaras e toucas vindos do continente asiático, além da matéria prima PVC para fabricar o sugador odontológico, atualmente importada da Argentina.

Com investimentos constantes em máquinas, equipamentos e processos industriais, o Grupo rapidamente alcançou um nível de produção em larga escala, o que além da qualidade, também permitiu a prática de preços competitivos conquistando uma posição respeitável no ranking nacional tanto no setor médico-odontológico quanto no setor de cosméticos.

Para assegurar a confiabilidade dos seus produtos, o Grupo conta com um quadro de colaboradores composto por profissionais graduados em farmácia e química industrial atuando no controle de qualidade, visando garantir a qualidade e segurança dos produtos, seguindo os rígidos requisitos exigidos pelo órgão regulamentador Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). O grupo possui as seguintes licenças para operar no mercado:

- Licença RDC 59 para produtos médicos odontológicos
- Licença RDC 285 para cosméticos

Todo produto fabricado pelo é acompanhado pelo controle de qualidade desde a chegada das matérias-primas, durante o processo de fabricação, e até o produto final, permitindo assim a rastreabilidade do produto.

O Grupo também possui como forte competência um departamento de Pesquisa & Desenvolvimento que está constantemente monitorando o mercado e realizando pesquisas com o intuito de desenvolver



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



soluções que atendam as necessidades dos profissionais da área médica-odontológica e seus consumidores finais. O que lhes rendeu o pioneirismo no lançamento do “Sugador de Saliva Aromatizado (Tutti-Frutti)” com ponteiros coloridas macias e com tubo de fixação imediata, proporcionando a liderança no mercado odontológico em todo território nacional. Na área de cosméticos, cabe ressaltar o amplo mix de produtos ofertados através de diversas marcas lançadas que atingem um público cuidadosamente segmentado através de idade, sexo, renda, território geográfico e cultura local. A divisão de cosméticos é composta por lenço umedecido, gel fixador e sabonete íntimo feminino. As marcas são variadas, tais como Baby Bless, Baby Star, Balbo e Baby Free relativas a linha infantil, e Balbo e Bionnix para a linha adulto.

Em seu amplo portfólio, o Grupo possui mais de 63 itens que podem ser encontrados nas melhores distribuidoras, farmácias e mercados de todo Brasil. A distribuição realizada através desses canais de vendas é possível devido ao trabalho diferenciado realizado pelos competentes profissionais de televendas e representantes comerciais. O sistema de televendas permite uma maior proximidade na relação com o mercado consumidor, sendo realizado no formato ativo e receptivo, garantindo atuação comercial em todo território nacional. No caso da representação comercial, contamos com representantes nas principais capitais do Brasil.

2.2. RAZÕES DA CRISE

É evidente que a crise financeira mundial teve grande participação na crise do Grupo, mas também temos que levar em conta que as sucessivas crises, afetaram profundamente num contexto que levou naturalmente a uma redução no nível de investimentos e gastos destes, reduzindo conseqüentemente o faturamento e de margens de contribuição da empresa.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



A empresa já vinha trabalhando alavancada com capital de terceiros, alimentando expectativas de bons negócios projetando um crescimento da venda, quer seja pela ampliação da base consumidora, quer seja pela necessidade de consumo da base existente e tinha que tomar de terceiros o capital para elevar seus estoques e atender adequadamente seu mercado, financiando-se com a antecipação quase total de seus recebíveis.

Assim, podemos resumir como principais causas da atual situação patrimonial da empresa, bem como razões da crise econômico-financeira, nos itens a seguir:

1. Migração da fonte de financiamento de capital de giro, para bancos, como podemos constatar no pagamento de juros;
2. Utilização de financiamento de capital de giro de curto prazo para financiar operações de médio prazo e estoques, para poder atender as necessidades de nossos clientes e manter a excelência na qualidade e atendimento;
3. Em função da elevação do custo financeiro houve continuo aumento do endividamento;
4. Utilização de financiamento de curto prazo para financiar operações de longo prazo, como de investimentos produtivos;
5. Margens decrescentes com achatamento da rentabilidade, vinculada ao setor;
6. Perda do volume de estoques para financiar liquidez corrente;
7. Perda do capital de giro líquido, para pagamento de custos fixos;
8. E finalmente, a redução das margens aumentou a necessidade de faturamento para atingir o Ponto de Equilíbrio.

E é com a visão focada nestes problemas que, estamos preparando de maneira madura e segura, a forma de superá-los e de retornar ao crescimento, transmitindo confiança e credibilidade para o mercado.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



3. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. ANÁLISE DO MACRO AMBIENTE

Toda empresa existe dentro de uma complexa rede de forças ambientais. Todas as empresas são afetadas por tendências e sistemas político-legais, econômicos, tecnológicos e sociais. Juntos esses elementos formam o macro ambiente das empresas.

Como essas forças são muito dinâmicas, suas constantes mudanças criam milhares de oportunidades e ameaças ou restrições para os administradores estratégicos. Através da análise dessas forças analisaremos o macro ambiente em que a empresa está inserida.

Todas as empresas são afetadas por quatro forças macro ambientais: as político-legais, as econômicas, as tecnológicas e as sociais.

Desta forma, podemos dizer que a principal macro tendência garantidora do setor são:

- Tendência de crescimento da indústria cosmética para os próximos anos;
- Aumento da participação das empresas do Grupo no mercado;
- A participação em novos segmentos, de beleza e saúde;
- Crescimento de mercados consumidores, criam boas oportunidades para a empresa;
- Dólar alto dificultando a entrada de produtos importados

Nas forças sociais, a mudança de atitude da sociedade oferece oportunidades às empresas desse setor. A disseminação de conceitos de ergonomia, o equilíbrio entre trabalho e vida pessoal, gera um aumento da demanda de veículos melhores que atendam aos anseios dos consumidores que buscam saúde e beleza.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfrol



Economicamente, o setor é influenciado pelo crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) , influenciado pelo aumento da demanda global, em virtude do aumento dos gastos dos consumidores.

Como pontos que podem gerar enfraquecimento na demanda e conseqüente queda no faturamento do Grupo podemos ter:

- O baixo desempenho da economia nacional;
- Aprofundamento da crise econômica com redução no consumo das famílias e das empresas e agravamento da recessão;
- Entrada de novos concorrentes no mercado,

Certamente a empresa está tomando as medidas necessárias para se desvencilhar dos ataques do mercado, seja qual for a origem.

Resumindo, podemos definir alguns elementos que influenciam nosso macro ambiente como segue abaixo:



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

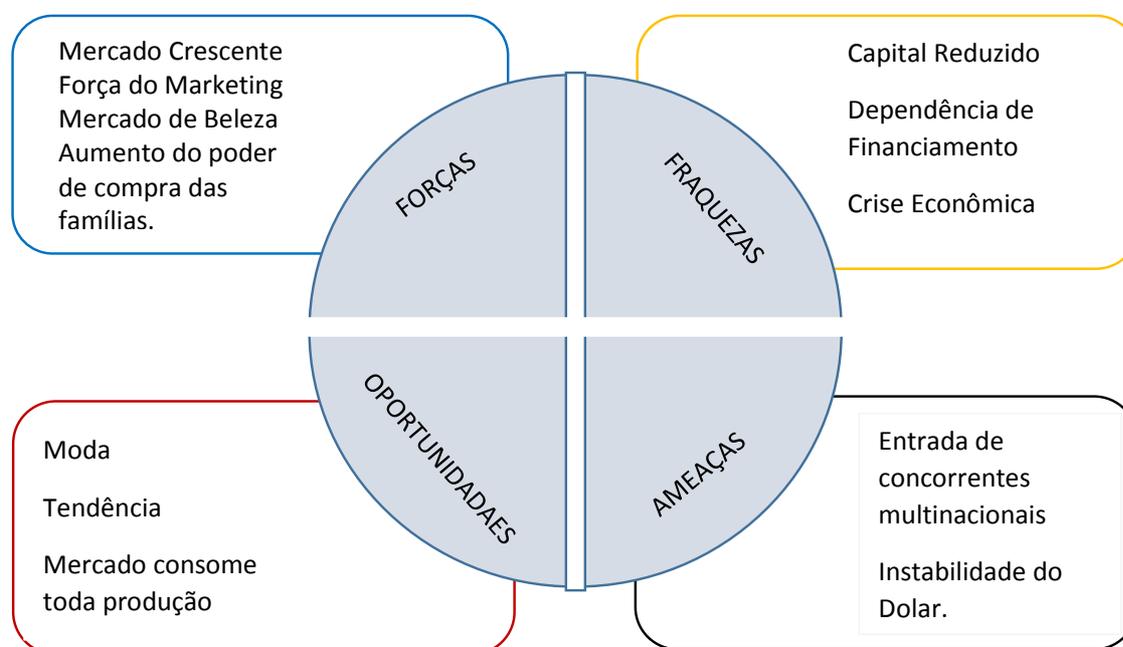
Grupo Econômico

Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



ANÁLISE SWOT

A análise do macro tendências do setor, nos trazem as bases pelas quais estabelecemos o planejamento estratégico e as medidas que serão necessárias para estarmos preparados para o futuro.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Grupo Econômico

Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfrol



3.2. MERCADO E PRODUTOS

O Grupo QUALYBLESS, há 15 anos vem investindo em máquinas para o processo de automação industrial, obtendo aumento na produção e qualidade dos produtos industrializados, trazendo assim retorno financeiro representativo no alcance dos resultados.

Além disso, a logística de suprimentos é essencial e o espaço físico otimizado, com organização e agilidade no transporte de matérias primas e produtos acabados é premissa básica para o sucesso do grupo no seu setor de atuação.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfrol



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfrol



PRODUTOS

Produtos Oferecidos

A análise dos produtos ofertados pelo Grupo é um ponto crucial para determinação de sua superioridade enquanto observado o potencial de suas categorias de comercialização. A empresa está totalmente orientada para fabricação e comercialização de produtos descartáveis voltados para o segmento médico-hospitalar e de cosméticos, possuindo todos os requisitos exigidos pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo assim a qualidade exigida pelo mercado. As embalagens possuem um design arrojado, são de manuseio prático, e têm um preço de venda e condições de pagamento extremamente competitivas.

4. PREMISSAS DO PLANO

4.1. PREMISSAS

Antes de apresentar o presente PLANO DE RECUPERAÇÃO, o Grupo empenhou-se em realizar uma profunda e detalhada análise interna, incluindo aspectos ligados a gestão e a estrutura funcional.

O resultado deste trabalho proporcionou a revitalização do Grupo de forma a prepará-la para a nova fase que se inicia.

Conjugando os interesses dos acionistas e de empresas que se propuseram a investir na recuperação do Grupo, foi possível estabelecer as premissas básicas para mantê-la em funcionamento, assim como realizar as ações que possibilitarão sua viabilidade econômico-financeira.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



O presente plano foi elaborado sob a égide da Lei 11.101/05, e da Lei complementar nº 147 de 2014, que determina a classificação dos credores da empresa em quatro classes:

- I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- II – titulares de créditos com garantia real;
- III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, na qual se enquadram todos os credores da empresa.
- IV - titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte

Determina ainda algumas restrições que devem, necessariamente, ser observadas, notadamente no que diz respeito, regra geral, a:

Créditos trabalhistas em geral.

Os vencidos até a data do pedido de recuperação judicial, deverão ser pagos no prazo máximo de 1 (um) ano.

Créditos trabalhistas de natureza salarial.

Os vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, deverão ser pagos em prazo inferior a 30 (trinta) dias.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



Impostos e encargos trabalhistas, não se sujeitam à RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e deverão ser objeto de parcelamentos regulamentados através de legislação própria.

4.2. PAGAMENTO DE CREDORES NÃO HABILITADOS

Os créditos que por ventura venham a ser habilitados no decurso do processo, deverão ser pagos de acordo com a classe respectiva a que fizer parte, sendo que os titulares dos créditos trabalhistas receberão seus valores no prazo de 1 (um) ano, após a exigibilidade da decisão do respectivo incidente processual, da mesma forma ocorrerá com os credores quirografários e garantia real ou de micro empresas e empresas de pequeno porte que receberão seus créditos após a exigibilidade da decisão de seus incidentes e conforme o disposto em suas respectivas classes e aprovado em assembleia.

Também deve ser observado, para que o plano tenha seu efeito sem sobressaltos, que poderão vir no longo de sua execução, que todos os créditos legítimos que não fizeram parte da relação de credores anexa, e que por medida judicial venha a ser considerado após a aprovação do mesmo, deverá seguir a mesma regra de pagamento já definida neste trabalho, incluindo a carência. O prazo de pagamento deverá considerar como data inicial a exigibilidade da decisão proferida no juízo competente.

Respeitadas essas limitações, uma vez aprovado em assembleia, as partes vencedora e vencida, concordam em respeitá-lo integralmente.

Caso, por decisão judicial, ocorra a exclusão de algum credor ou respectivo crédito da relação de credores, este plano permanecerá válido em relação aos credores que não forem afetados pela referida decisão.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Grupo Econômico

Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



Por último, para as classes I,II,III e IV considerou-se como data de início da execução deste plano, a data da APROVAÇÃO do mesmo em assembleia de credores.

4.3. QUADRO DE CREDITORES

Grupo - Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral					
CREDITORES POR VALOR			CREDITORES POR QUANTIDADE		
Credores Trabalhistas	9.239,10	0,00%	Credores Trabalhistas	3	0,00%
Credores Garantia Real	261.000,00	0,00%	Credores Garantia Real	1	0,00%
Credores Quirografários	5.551.165,60	94,20%	Credores Quirografários	160	92,49%
Credores ME e EPP	71.561,98	1,21%	Credores ME e EPP	9	5,20%
TOTAL	5.892.966,68	95%	TOTAL	173	98%



5. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.1. PLANO DE RECUPERAÇÃO

Considerando as premissas já citadas, a estrutura dorsal do plano da Grupo, será dividida em três partes:

- ✓ A primeira, diz respeito à reestruturação do negócio do Grupo, com medidas que visam as reformas internas, e do Arrendamento de Unidades Produtivas e Marcas para que pudessem continuar suas atividades, pois no momento em que pediu a RJ, além da difícil situação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV P9 GMMKP UYRXB AZJ8B

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



econômica, fatores externos inesperados nos fecharam as portas do mercado financeiro e de alguns fornecedores.; que com o tempo nos fizeram retornar com sucesso;

- Visando resolver o empasse e dar continuidade ao negócio da empresa e garantir o emprego, o Grupo ARRENDOU seu parque produtivo, e marcas para a empresa QUALIBLESS DO BRASIL LTDA. Que, via arrendamento, se compromete a pagar os credores no prazo estabelecido por este plano.
- ✓ A segunda, diz respeito ao pagamento dos credores, definindo o fluxo financeiro de pagamento, e o enquadramento do endividamento dentro das reais possibilidades do Grupo, já considerando que este passivo deve ser pago com resultado de suas atividades econômicas.
- ✓ A terceira, diz respeito a alternativas para pagamento aos credores, na qual discutiremos a venda de parte das Marcas para ajudar o pagamento dos credores.

5.1.1. MEDIDAS PRELIMINARES E CARÊNCIA

A partir do momento que a empresa decidiu renegociar suas dívidas de forma coletiva com seus credores, já tinha consciência de que precisaria tomar medidas para reestruturação do Grupo.

Estas medidas necessitam, na sua maioria, de dois fatores muito importantes para seu sucesso: Recursos Financeiros e Tempo para implementação.

A partir de medidas rigorosas e necessárias para o início de sua reestruturação, o Grupo projeta o retorno ao lucro, iniciando com:

- ✓ Redução do custo financeiro, diminuindo a dependência de financiamento de suas operações do dia a dia;



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



- ✓ Redução dos custos diretos de fabricação, realinhando a mão de obra da fábrica, e dos demais custos inerentes a ela;
- ✓ Revisão dos processos industriais e de estoques;
- ✓ Redução das despesas administrativas em geral;

Isto posto, a empresa necessita de tempo para implementação de suas medidas. O reflexo disto, poderá ser visto no quadro abaixo.

Concluindo, está sendo pedida uma carência de **20 Meses** após a Aprovação da recuperação judicial pelos credores em assembleia, para iniciar os pagamentos dos credores das classes II, III e IV.

5.1.2. DESÁGIO

A dívida total da empresa chegou a um montante incompatível com o momento econômico vivido, tanto pela empresa, como pelo país, com queda generalizada de faturamento e onde empresas que passaram anos se financiando no mercado financeiro acumularam excessos de custos inerentes.

Olhando para estes valores e retornando a patamares mais próximos da realidade do negócio, é proposto um **deságio de 50%** sobre o montante total da dívida na data do seu pedido de recuperação, que será aplicado nas classes II, III e IV

5.1.3. CORREÇÃO MONETÁRIA

Entre fundos de risco variado e aplicações mais conservadoras, a proposta foi estabelecida em um patamar que certamente



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



corrigirá o capital. Então, os cálculos para pagamento estão baseados no índice de Juros e correção da CADERNETA DE POUPANÇA.

Deste modo, temos que a proposta é sim fixa, determinada e remunerada, bastando aplicar o índice da poupança ao valor do crédito na data do pagamento.

5.1.4. PROPOSTA DE PAGAMENTO

O plano de pagamento aos credores do Grupo tem como premissa a utilização dos recursos oriundos da operação da empresa, considerando 2 etapas importantes:

A primeira vem condicionada a tempo para readequação da empresa para obtenção de lucro, representada pela carência;

A segunda vem condicionada ao prazo de pagamento da dívida renegociada com os credores.

O Grupo também procurou dentro do possível, minimizar a permanência de credores na RJ e minimizar eventuais perdas decorrentes deste processo.

Assim sendo, a proposta de pagamento aos credores, é de liquidação da totalidade do passivo em 10 (déz) anos de pagamento e 20 (vinte) meses de carência.

No Quadro de Pagamentos fica clara e determinada qual é a parcela de pagamento que será fixa:



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO QUIROGRAFÁRIO					
Ano	Divida c/ Deságio	Juros	Divida Corrigida	PMT/aa	Saldo
1	2.914.027,24	174.841,63	3.088.868,87	0,00	3.088.868,87
8 M	3.088.868,87	92.666,07	3.181.534,94	0,00	3.181.534,94
1	3.181.534,94	190.892,10	3.372.427,04	200.000,00	3.172.427,04
2	3.172.427,04	190.345,62	3.362.772,66	250.000,00	3.112.772,66
3	3.112.772,66	186.766,36	3.299.539,02	300.000,00	2.999.539,02
4	2.999.539,02	179.972,34	3.179.511,36	350.000,00	2.829.511,36
5	2.829.511,36	169.770,68	2.999.282,04	400.000,00	2.599.282,04
6	2.599.282,04	155.956,92	2.755.238,96	500.000,00	2.255.238,96
7	2.255.238,96	135.314,34	2.390.553,30	550.000,00	1.840.553,30
8	1.840.553,30	110.433,20	1.950.986,50	650.000,00	1.300.986,50
9	1.300.986,50	78.059,19	1.379.045,69	680.000,00	699.045,69
10	699.045,69	41.942,74	740.988,43	740.988,43	-

Detalhamento da parcela:

	Carência		PAGAMENTO DO PLANO									
	12 Meses	8 Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Trabalhista	9.239,10											
Garantia Real			8.000,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	20.000,00	22.000,00	26.000,00	27.200,00	29.639,54
Quirografário			192.000,00	240.000,00	288.000,00	336.000,00	384.000,00	480.000,00	528.000,00	624.000,00	652.800,00	711.348,89
EPP e ME		11.227,31	2.806,83									

5.1.5. DETALHAMENTO E PARTICULARIDADES POR CLASSE

5.1.5.1. CLASSE TRABALHISTA

A classe trabalhista receberá seus créditos, como prevê o art. 54 da lei 11.101/05, em **6 (Seis) parcelas, SEM DESÁGIO, iniciando-se a primeira imediatamente após a homologação deste plano**, quando aprovado em assembleia, ou quando do julgamento do valor líquido da ação correspondente, decisão exigível, sem efeito suspensivo aplicado.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores, por meio de carta registrada enviada para a sede da empresa. Pagamentos em nome de terceiros somente serão admitidos com autorização judicial.

5.1.5.2. CLASSE COM GARANTIA REAL

Os credores com Garantia Real, que somam R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), receberão seus haveres com deságio de 50% (cinquenta por cento) , conforme proposto na cláusula 5.1.2 deste plano, em 10 anos, com pagamentos trimestrais, iniciando-se a primeira no 10º dia após o período de carência.

5.1.5.3. CLASSE DOS QUIROGRAFÁRIOS

A classe quirográfrica, que representa R\$ 5.567.054,47 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos,) também receberá um deságio de 50 % (cinquenta por cento) INICIANDO-SE 10 dias após período de carência, e deverá ser paga da seguinte forma:

Considerando que consigamos vender parte das Marcas da empresa por valor inferior a totalidade dos débitos com a RJ, conforme já citado acima, 75% do valor auferido em leilão destinado a dar transparência e igualdade aos credores, será revertido para pagamento aos credores, na mesma forma de pagamento proposta no leilão, e os outros 25% (vinte e cinco por cento) devem ser aplicados no giro da empresa para que se melhore e com isto garanta maior margem e conseqüentemente maior condição financeira de pagar o plano., que será pago também em 10 anos com pagamentos trimestrais da mesma maneira que a Garantia Real.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



MAS, se o valor obtido pela venda das Marcas for suficiente para o pagamento total dos credores nas 4 classes, considerando o deságio, nos propomos o pagamento integral do plano com este valor, respeitando para tanto as condições e prazos pactuados com o comprador, que pagará diretamente os credores.

5.1.5.5. CLASSE DAS M.E. e EPPs

Entendendo que as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte na maioria dos casos dependem do recebimento de suas faturas para seu dia a dia, e por se tratar de um valor pequeno, R\$ 33.681.93 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), o Grupo propõe o pagamento em apenas 1 (hum ano), ou seja em 12 parcelas iniciando-se a primeira 30 dias após a última parcela da classe trabalhista, também com um deságio de 50% (cinquenta por cento) do valor de face.

Resumo geral das condições de pagamento por classe:

RESUMO DOS PAGAMENTOS POR CLASSE - GRUPO	
CLASSE TRABALHISTA	PAGAMENTO EM 1 ANO - INICIO APÓS APROVAÇÃO DO PLANO
CLASSE GARANTIA REAL	DESÁGIO DE 50% EM 10 ANOS - INICIO 10 DIAS APÓS CARENÇA
CLASSE QUIROGRAFÁRIOS	DESÁGIO DE 50% EM 10 ANOS - INICIO 10 DIAS APÓS CARENÇA
CLASSE ME e EPP	DESAGIO 50% EM 1 ANO 30 DIAS APÓS TÉRMINO DOS TRABALHISTAS

Pedimos a todos os credores que, em função do tempo que decorreu entre o pedido até o deferimento desta RJ, que informe novamente seus dados cadastrais, assim como a conta corrente em que se farão os depósitos da mesma, LEMBRANDO QUE DEVE TER A MESMA TITULARIDADE DO CREDOR. Caso algum credor, de qualquer classe, não forneça a conta corrente, os valores ficarão no caixa da empresa até que os dados sejam fornecidos.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



5.1.6 – DEMAIS DISPOSIÇÕES INERENTES À APROVAÇÃO DO PLANO

5.1.6.1. – APROVAÇÃO DO PLANO – Efeitos

O Plano aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, obrigará a recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e implicará em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial no momento da aprovação.

5.1.6.2. CRÉDITOS CONTINGENTES - IMPUGNAÇÃO de CRÉDITOS E ACORDOS

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, **conforme previsto acima**, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano Consolidado, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

5.1.6.3. QUITAÇÃO E PROTESTOS

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

5.1.6.4 RENÚNCIA PARCIAL A CRÉDITOS

A fim de se evitar qualquer desequilíbrio ao fluxo de pagamentos previstos no Plano, não é facultado ao credor renunciar parcialmente ao seu crédito com o intuito de encaixar o valor em programa de pagamento diverso ao daquele que estava previamente estabelecido para a quantia a ele devida.

5.1.6.5 CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS COM GARANTIA FIDUCIÁRIA

No curso do processo de recuperação judicial, ativos financeiros do Grupo que foram retidos unilateralmente pelas instituições financeiras e, posteriormente, poderão ser objeto de decisão judicial pela devolução à Recuperanda.

A Recuperanda concorda que os ativos financeiros sejam levantados/desbloqueados em favor das respectivas instituições financeiras.

Para os credores de operações assim qualificadas, com a aprovação deste plano de recuperação, a Recuperanda autoriza os credores a utilizarem a garantia em pagamento dos débitos oriundos das obrigações extraconcurais, assim já reconhecidas pela Administradora Judicial em sua lista ou por meio do julgamento dos incidentes de impugnação de crédito ajuizados.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Grupo Econômico
Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



6. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Seguem as demonstrações de , que são o ponto de partida de nosso trabalho.

BLESS COSMETICOS DO BRASIL LTDA - EPP
 07.854.092/0001-16
 01/12/2015 a 31/12/2015
 Fechado em: 31/12/2015

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.534.993,86D
DISPONIVEL	1.425.234,33D
CAIXA	3.371,17D
CAIXA GERAL	3.346,30D
	3.346,30D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24,87D
SICREDI - AG 0718 C/C 3676-8	24,87D
CLIENTES	
DUPLICATAS A RECEBER	100.333,66D
QUALYPLUS COMERCIAL LTDA ME	100.333,66D
	100.333,66D
OUTROS CRÉDITOS	
OUTROS CREDITOS NAO IDENTIFICADOS	1.238.614,05D
CREDITOS NAO IDENTIFICADOS	1.238.614,05D
	1.238.614,05D
ESTOQUE	
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	82.915,45D
MERCADORIAS PARA REVENDA	82.915,45D
BRINDES	78.077,45D
	4.838,00D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	109.759,53D
IMOBILIZADO	109.759,53D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.376,70D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.376,70D
	8.376,70D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	150.145,53D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	150.145,53D
	150.145,53D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	18.684,30D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	18.684,30D
	18.684,30D
INSTALAÇÕES	44.410,32D
INSTALAÇÕES	44.410,32D
	44.410,32D
TELEFONES	461,25D
TELEFONES	461,25D
	461,25D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	112.318,57C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.420,08C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	65.475,12C
(-) DEPRECIACÕES COMPUTADORES E PERIFÉRI	19.332,94C
(-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES	21.636,72C
(-) DEPRECIACÃO TELEFONES	453,71C

Claudemir Ap. Matiusso
 SISCON CONTABILIDADE
 CPF 869.417.559-79
 CRCIPR 042270/O-5
 Av. Dr. Alexandre Rasgulyeff, 752
 Maringá - PR



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Grupo Econômico

Qualyplus, Bless, Natural Max e Superfral



BLESS COSMETICOS DO BRASIL LTDA - EPP
 07.854.092/0001-16
 01/12/2015 a 31/12/2015
 Fechado em: 31/12/2015

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	1.534.993,86C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.172.003,75C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	416.086,58C
IPI A RECOLHER	416.086,58C
ICMS A RECOLHER	9,82C
PARC. LEI 12.996 - PGFN (4737) A PAGAR	51.118,20C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	200.052,39C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.191,57C
PIS A RECOLHER	1.917,60C
COFINS A RECOLHER	117,00C
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	540,00C
	159.140,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	132.252,66C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.328,60C
	3.328,60C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
INSS A RECOLHER	128.924,06C
PARCEL. INSS LEI 12.996/14 (4720) A PAGAR	1.159,40C
PARCEL. INSS LEI 12.996/14 (4743) A PAGAR	126.736,02C
	1.028,64C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	
MERCADORIAS P/ ENTREGA FUTURA	549.850,57C
	549.850,57C
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
TRABALHISTAS	2.073.813,94C
RESCISÃO TRABALHISTA A PAGAR	10.239,10C
	10.239,10C
GARANTIA REAL	
VILENTINOS DISTR. IMP. EXP. LTDA	261.000,00C
	261.000,00C
QUIROGRAFÁRIOS	
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	1.802.574,84C
EMPRÉSTIMO BANCO ITAÚ	47.150,00C
BANCO ITAÚ - GIRO PARCELADO	253.364,63C
BANCO ITAÚ - EMPRÉSTIMOS/FINANC.	340.624,65C
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EMPRÉSTIMOS	40.043,74C
CARTÃO BNDS	50.800,25C
BANCO UNIBANCO - LEASING	61.198,69C
BANCO HSBC - EMPRÉSTIMOS	9.261,44C
BANCO BRADESCO - SALDO DEVEDOR	29.481,06C
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - SALDO DEVEDOR	30.648,46C
BANCO SICOOB - SALDO DEVEDOR	8.462,48C
BANCO ITAÚ S.A. - FINANCIAMENTOS	2.305,15C
SS IND. E COM. DE COSMÉTICOS LTDA	205.226,79C
DIVIPAR DIVISÓRIAS PARANAENSE LTDA	11.389,56C
EMBALAGENS MIPEL LTDA ME	1.194,50C
EMPRESA PAULISTA DE EMB. AGROIND. LTDA	473,60C
POLYSTAR IND. E COM. DE PROD. SINTÉTICOS	3.493,75C
VITAFLEX IND. E COM. DE EMBALAGENS	38.340,56C
HIDROMATIC COM. AUT. IND. LTDA	92.430,46C
ETRURIA IND. DE FIBRAS DE FIOS SINTÉTICO	488,48C
ZÉVIPLAST IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA	51.828,92C
TRANSPORTADORA RISSO LTDA	82.739,27C
CODATEC SISTEMAS LTDA	439,00C
SUPREMIUM COM. E IMPORT. EXPORT. LTDA	1.009,50C
PRODHIGI COM. E REPRESENT. LTDA	48.195,00C
ALLPAC LTDA	8.669,14C
ADELBRAS IND. E COM. DE ADESIVOS LTDA	12.616,85C
ZIRANLOG TRANSPORTES LTDA	11.608,56C
FLEXCOPIRINT ETIQUETAS LTDA	2.840,91C
EXRESSO MARINGÁ TRANSPORTES LTDA	56.077,98C
COOPER CRED ADM. DE CARTÕES LTDA	731,75C
EMBRATEL - EMPR. BRAS. TELECOMUNICAÇÕES	8.400,00C
PEDRO GRANADO IMÓVEIS	5.136,70C
AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA	35.151,08C
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.693,89C
FITAS FLAX IND. E COM. LTDA	3.945,00C
TRANSPORTES COLETIVOS TURJUI LTDA	956,77C
L. E. IND. E COM. DE EMB. PLÁSTICAS LTDA	2.506,42C
	3.852,04C

Claudemir Ap. Matusso
 SISCOB CONTABILIDADE
 CPF 588.417.559-20
 CRGIFRR 04227010-5
 Av. Dr. Alexandre Raskubeloff, 752
 Matão - PR

